



**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA-EXECUTIVA**

COMUNICADO nº 22, de 28 de novembro de 2017

(Publicado no D.O.U de 29 de novembro de 2017, Seção 3, pág. 4)

Altera o Anexo do Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017, que divulga o novo rol de produtos sobre os quais se deve aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).

A **SECRETARIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED)**, conforme decisão do Comitê Técnico-Executivo da CMED na 7ª Reunião Extraordinária realizada em 27 de novembro de 2017, com fulcro no disposto no § 1º do art. 2º da Resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, no exercício da competência que lhe confere o inciso XIII do art. 12 da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003, expede o presente Comunicado:

Ficam incluídos os produtos abaixo no Anexo do Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017, que divulga o novo rol de produtos sobre os quais se deve aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), publicado no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, Seção 3, pág. 3.

| |
|--|
| Pegasparaginase 750 u/ml injetável (por fraco ampola de 5ml) |
|--|

| |
|--|
| Nusinersena mg/ml injetável (por frasco ampola de 5ml) |
|--|

Brasília, 28 de novembro de 2017.

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE
Secretário-Executivo